



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

**PARECER N°. 31, DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROTEÇÃO ANIMAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 09/2020,
DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 9, de 23 de março de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Autoriza a contratação temporária, em razão da situação de emergência em saúde declarada, em virtude de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19) e determina outras providências.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias relativas à prestação de serviços de saúde no Município, nos termos do artigo 87 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

“Art. 87 – Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem saúde, assistência, programas sociais e previdência social.”

Assim tendo em vista que a proposta está de conformidade com as normas reguladoras Federais, os membros desta comissão, por maioria, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 24 de março de 2020.

Leila Cristina Candido da Silva

Maria Helena de Oliveira do Prado

Hamilton Raimundo